

TC/007761/2024

Objeto: Representação em face do descumprimento da Lei Municipal 10.953/1991, que dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de placa indicativa em toda obra pública

Interessado(s): Prefeitura do Município de São Paulo (*), Celso Luís Giannasi, Carlos Alberto Giannazi, Luciene Cavalcante da Silva, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (*)

Relator: Domingos Dissei

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

Acompanho a manifestação da ilustre Assessora preopinante e sugiro oficial ao Sr. Secretário Municipal de SIURB, nos termos do artigo 116, caput e §§ 1º e 3º, do Regimento Interno desta E. Corte de Contas, para conhecimento e manifestação, de modo a assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Anoto ainda a possibilidade de tramitação conjunta com o TC 12513/2024, pela similaridade de objetos.

É o que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 18 de novembro de 2024 .

Cleide Sodré Lourenço
Assessor Jurídico Subchefe
OAB/SP 113.624

CSL-PACJ